



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.451

de 31 de maio de 2023.

Altera a terminologia de denominação de logradouros públicos municipais que especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica alterada de 'caminho' para 'rua' a terminologia utilizada para a denominação dos logradouros públicos nos Projetos de Parcelamento do Solo dos loteamentos Chácaras Camargo I e II, neste Município.

Art. 2º Permanecem inalteradas as denominações dadas a referidos logradouros públicos por meio da Lei Municipal nº 1.697/90, cujo texto fica doravante convalidado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo